

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA TERMACO

### Mensagem do Presidente

Estimado(a) Colaborador(a),

A importância do trabalho está diretamente relacionada àquilo que nele é realizado. O trabalho é uma das formas mais expressivas de afirmação do ser humano como criatura pensante, dando significado importante às nossas vidas, além de demonstrar notória habilidade para contribuir com o desenvolvimento da sociedade. Ajudar as pessoas a evoluir é investimento irrecusável no exercício da cidadania.

A Termaco Logística, uma empresa genuinamente cearense, fundada há praticamente três décadas, hoje com atuação em 10 Estados do território brasileiro, construiu sua trajetória empresarial pautada na retidão, na competência, e tendo como foco o bem-comum.

Assim, com o objetivo de aprimorar ainda mais nossos processos internos, tenho a grata satisfação de lançar, após amplo estudo e debate realizado com a participação de profissionais e lideranças internas, o Código de Ética e de Conduta das empresas Termaco.

Nosso Código de Conduta se alicerça em Valores e Princípios Essenciais de Liderança, por ser esta premissa fundamental em tudo o que fazemos dentro da nossa organização.

Ele representa bem mais que uma simples descrição definidora de normas de conduta. É base de todos os nossos esforços para promover um ambiente de trabalho ético, positivo, prazeroso e interativo.

Elaborado segundo princípios da Ética Científica, com visão moderna aplicada aos negócios, consolida nossas crenças e valores, explicitando aos nossos profissionais, clientes, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas as diretrizes que devem orientar nossa atuação no dia a dia do mundo dos negócios.

A implantação deste Código tem como propósito contribuir para o fortalecimento de nossa cultura organizacional e missão empresarial, voltadas à consecução de um desenvolvimento sustentável, na busca de relações cada vez mais transparentes, harmoniosas e duradouras.

A cada um de nós cabe conhecer, incentivar e contribuir para a disseminação e cumprimento dessas diretrizes.

Assim, peço que você leia, compreenda, entenda, assimile e utilize efetivamente seus preceitos como instrumento valioso para o bom exercício profissional. Em caso de dúvida, fale com o superior imediato ou entre em contato diretamente com os membros do Comitê de Ética.

O presente Código se propõe a ser o fio condutor aplicável a todos os nossos negócios, serviços, produtos e operações, ajudando a proteger os pilares de sustentação de nossa empresa: a reputação e a integridade.

Somos uma empresa confiável, eficaz e comprometida com a missão de bem servir, sempre ancorados em valores e princípios norteados pela Moral e pela Ética.

Nossa história é construída todos os dias, em clima de participação e interatividade.

Atenciosamente,

Presidente do Conselho



## **2 – Introdução**

A História da conquista do sucesso, no universo empresarial, depende, essencialmente, da credibilidade e da confiança que a organização passa ao seu público de interesse – clientes, colaboradores, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, sócios, dirigentes, comunidade, sindicatos, associações classistas, sociedade, concorrentes, órgãos governamentais, mídia, dentre outros.

É necessário, pois, que todos os constituintes deste público se achem em zona de conforto por estarem se relacionando com uma empresa íntegra e criteriosa, ancorada pelos mais elevados padrões de comportamento ético e moral.

Este Código de Ética e de Conduta é um instrumento voltado à ratificação dos valores e princípios que regem as normas de integridade dos profissionais das organizações que formam a empresa Termaco e visa contribuir para o fortalecimento da cultura organizacional e do crescimento sustentável da Companhia.

Estabelecer negócios alicerçados em princípios éticos deixou de ser apenas um oportuno e simples diferencial de mercado. Tornou-se necessidade básica para a perpetuação do negócio. Sem ética, como fundamento, inexistente relação cliente empresa capaz de sustentar a pretensão de ser duradoura.

Nesse contexto, este manual descreve, em termos práticos e funcionais, as normas básicas relativas aos comportamentos requeridos de todos os profissionais das empresas Termaco, objetivando reduzir divergências de conceitos e interpretações pessoais sobre condutas profissionais valorizadas, no sentido de preservar e elevar a imagem institucional das empresas Termaco nos mercados onde atua em território brasileiro.

## **3 – Missão, Visão e Valores**

3.1 Missão: Prestar serviços de logística integrada em termos de qualidade, visando à satisfação e preferência dos clientes, agregando valor ao negócio.

3.2 Visão: Ser reconhecida como empresa inovadora, que busca estar entre os melhores operadores logísticos, através de conjuntura focada no crescimento sustentado e na satisfação contínua de seus clientes, parceiros, colaboradores, acionistas e entes públicos.

3.3 Valores: Segurança e valorização das pessoas. Foco no resultado. Ética. Sustentabilidade. Transparência de gestão. Ambiente participativo. Qualidade na prestação de serviços.

## **4 – Princípios Éticos**

Objetivam a preservação da dignidade humana, valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade e justiça, além de manter a legalidade, a veracidade, a honestidade, o respeito, o profissionalismo, a



igualdade, a civilidade, a justiça, a imparcialidade, a impessoalidade, a cooperação, o incentivo ao diálogo, a boa governança, a transparência, a equidade, a prestação de contas, a tolerância para com a divergência, desde que respeitados os direitos individuais e coletivos, de forma a salvaguardar o patrimônio, material e intangível das empresas formam o grupamento das empresas Termaco.

4.1 As empresas Termaco respeitam e valorizam a presença da diversidade, manifestadamente em ocorrência de qualquer natureza, dispensando tratamento equânime, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas e ou entidades, apesar dos preconceitos de ordem social, cultural, étnica, ou ainda aqueles relativos a gênero, idade, religião, convicção filosófica e ou política, orientação sexual, estado civil e aparência física.

4.2 Todas as decisões levadas a efeito nas empresas das organizações Termaco devem sempre incluir avaliação de natureza ética e moral, como forma de aprimorar comportamentos, atitudes e ações. As práticas se obrigam a ser compatíveis com os valores da Empresa, visando a construir relacionamentos sólidos e duradouros, baseados na confiança mútua.

4.3 Todos os processos negociais serão norteados pela transparência de critérios, mediante comunicação clara, precisa e acessível, buscando a veracidade das informações fornecidas aos nossos parceiros com o objetivo de inspirar credibilidade para com o desenvolvimento dos negócios das empresas Termaco.

4.4 Todo processo de relacionamento com o público externo ou interno deve se pautar pelo tratamento digno e respeitoso. É assim que a empresa deve ser vista: uma organização em que as pessoas respirem um clima de consideração, apreço, igualdade e justiça.

4.5 As empresas Termaco têm compromisso com a sustentabilidade socioambiental, mediante a realização de ações permanentes, voltadas a programas e empreendimentos que impactem positivamente na qualidade de vida das gerações futuras,

4.6 A TERMACO, de igual forma, além de repudiar toda forma de fraude e corrupção, em todos os níveis, inclusive extorsão e propina, assumirá postura ativa diante de situações não condizentes com os princípios éticos assumidos, atuando com respeito à legislação nacional e às normas internas que regulam as atividades de cada empresa controlada.

## **5 – Princípios Gerais da Conduta Empresarial**

Objetivam orientar não só os processos de tomada de decisão nas empresas Termaco, como também orientar atitudes e comportamentos de dirigentes, superintendentes, coordenadores, gerentes e parceiros, nas relações com a diversidade do público atendido.

5.1 Pautar as decisões empresariais da TERMACO pela ética e transparência, na busca permanente por níveis crescentes de aumento da eficiência, da produtividade, da competitividade e da excelência, considerando os legítimos interesses de todo o seu público e a preservação dos recursos socioambientais;



5.2 Buscar o grau de excelência em todas as atividades das empresas Termaco e ter presente que tudo pode ser melhorado (seus processos, produtos e serviços), devendo ser percebidos como referência no setor empresarial em que atuam;

5.3 Promover permanente satisfação de nossos clientes e parceiros, levando-os à fidelização, por meio da melhoria contínua da qualidade dos produtos e serviços ofertados à comunidade e à sociedade em geral;

5.4 Manter a melhor prática de mercado, mediante relacionamento íntegro, transparente e ético, com todos os colaboradores que atuam nas empresas Termaco, evitando, no exercício de suas atribuições, conflitos de interesse, reais ou aparentes, que venham a macular contatos pessoais e profissionais;

5.5 Atrair, cuidar e investir no contingente dos colaboradores, propiciando condições para sua realização pessoal e profissional, em ambiente saudável, marcado pelo bem-estar, respeito aos valores corporativos, relações éticas e transparentes, oportunizando uma aprendizagem social relevante, fortalecedora da percepção de que as empresas Termaco se constituem excelente lugar para se trabalhar;

5.6 Preservar a segurança no trabalho, de acordo com a legislação de segurança e medicina laboral vigente, identificando, prevenindo, controlando e minimizando riscos que possam conduzir a incidentes e/ou acidentes materiais ou pessoais;

5.7 Valorizar, promover e gerir a diversidade, para além do mero cumprimento da Lei, colocando as empresas Termaco frente ao desafio de respeitar, acolher e valorizar as diferenças, privilegiando a ética e a sustentabilidade;

5.8 Coibir práticas, de qualquer natureza, prejudiciais à saúde organizacional e das pessoas, aplicadas por quem quer que seja: assédio moral, sexual, violência verbal, gestual e ou física, intimidação, humilhação, desqualificação, constrangimento, coação, ameaça, omissão, e outras, atuando em regime de continuidade para sua eliminação;

5.9 Avaliar os colaboradores com base em critérios que privilegiem o desempenho técnico e comportamental;

5.10 Atuar na garantia dos compromissos previdenciários para com os colaboradores das empresas do conglomerado;

5.11 Repudiar o trabalho infantil, o trabalho escravo e ou em condições degradantes;

5.12 Garantir aos colaboradores a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva, reconhecendo sindicatos e associações de classe como seus legítimos representantes, mantendo com estas instituições diálogo respeitoso e construtivo, de negociações transparentes, inclusive o cumprimento dos acordos celebrados;

5.13 Considerar, permanentemente, a responsabilidade e a sustentabilidade no processo de gestão dos negócios, através do gerenciamento do impacto das ações da empresa, no campo econômico, social e ambiental, em sintonia com os legítimos interesses da sociedade e com a legislação própria e específica;



5.14 Participar e incentivar os componentes do quadro profissional, estimulando-os que se engajem na vida comunitária das cidades onde trabalhem por meio de adesão a projetos sociais e culturais e ou atividades que promovam o exercício da cidadania, erradicação da pobreza, redução das desigualdades sociais e compromisso com os Direitos da Criança e do Adolescente;

5.15 Colaborar com os Poderes Públicos na apuração de suspeita de irregularidades, violação da lei e ou dos princípios éticos, em alinhamento com os dispositivos da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), reforçando a proibição de que qualquer pessoa ou organização, que aja em nome das empresas Termaco, utilize-se de qualquer expediente imoral ou antiético no relacionamento com agentes públicos.

## **6 –Princípios Gerais da Conduta Profissional**

Visam a orientar os profissionais, sobretudo os colaboradores, que atuam nas empresas Termaco a agir com integridade, civilidade e transparência na realização de negociações e na convivência com seu público, acatando os princípios éticos e elegendo as melhores práticas de mercado.

### **6.1 – Relacionamento no ambiente de trabalho**

6.1.1 Ler, procurar entender, assimilar e cumprir este Código;

6.1.2 Cumprir com o máximo empenho e qualidade técnica sua atividade profissional, demonstrando comprometimento, transparência e adequada conduta e aparência pessoal;

6.1.3 Oferecer sugestões, expor e ouvir ideias que melhorem a qualidade dos processos, serviços e produtos da empresa, de maneira a preservar seu patrimônio, imagem e interesses;

6.1.4 Responsabilizar-se pelo desempenho de seu trabalho e pela exatidão das informações prestadas, opiniões e pareceres emitidos;

6.1.5 Manter-se, permanentemente atualizado, técnica e profissionalmente, contribuindo para que esta conduta inspire outros colaboradores das empresas Termaco;

6.1.6 Agir com idoneidade, justeza, disponibilidade e atenção, junto às pessoas com as quais se relaciona em nome da empresa.

6.1.7 Manter com todos os profissionais da empresa relacionamento interpessoal permeado pela honestidade, cortesia, colaboração e solidariedade, valendo-se dos princípios e valores expressos neste Código;

6.1.8 Incentivar a transparência e o senso de justiça, quando investido em cargos de direção, gerência, coordenação e ou de supervisão, no respeitante às condições físicas dos equipamentos e da organização do trabalho, necessários para o desempenho profissional equilibrado dos colaboradores, zelando pelo bem-estar de seu grupo de trabalho;

6.1.9 Não praticar, tampouco tolerar, atos de preconceito, discriminação de pessoas





em razão da cor, raça, etnia, sexo, idade, origem regional, condição econômica, social, física, orientação política, religiosa e ou sexual ou qualquer outra condição inerente ao ser humano, garantida pelo Estado Democrático de Direito;

6.1.10 Não praticar nem se mostrar conivente com assédios (moral e sexual), chantagem, violência verbal, gestual ou física, humilhação, constrangimento, coação, ameaça, ou qualquer outro ato contrário ao compromisso expresso neste Código e denunciar os transgressores por meio do canal competente;

6.1.11 Zelar pelo bom uso do patrimônio físico e intangível da TERMACO, sua integridade e segurança e a dos demais profissionais que trabalham nas instalações da empresa, como também não utilizar, para fins particulares, os bens e equipamentos de suas instalações;

6.1.12 Manter inalterados documentos, registros, cadastros e sistemas de informação, preservando sua fidedignidade, sem rasuras ou adulterações, de forma que todos os registros das empresas Termaco devem conter dados verídicos e completos – anotações falsas ou inexatas são terminantemente proibidas;

6.1.13 Respeitar, no exercício profissional, todas as políticas e normas da empresa, veiculadas no presente Código de Ética e de Conduta;

6.1.14 Informar à hierarquia superior e ou à área de Recursos Humanos da empresa, fundamentando-se em fatos e dados passíveis de comprovação, qualquer situação considerada irregular, contrária à ética, às leis, ou ainda que suscite dúvidas quanto à sua legitimidade e ou regularidade, bem assim comunicar eventuais conflitos entre interesses da empresa e interesses oriundos da atividade profissional exercida;

6.1.15 Não utilizar o tempo de trabalho e os recursos materiais e imateriais da empresa para desenvolver atividades paralelas de interesse privado;

6.1.16 Não se manifestar em nome das empresas Termaco, se para tal não estiver devidamente autorizado e habilitado;

6.1.17 Manter o sigilo das informações não divulgadas e ou informações privilegiadas ou confidenciais das empresas Termaco, obtidas em decorrência do cargo ocupado e ou relações de trabalho;

6.1.18 Nas empresas Termaco trabalhar sob o efeito de drogas ilegais ou de álcool é considerada falta grave, por se entender que o consumo desses produtos compromete a saúde e o desempenho do profissional, expondo-o a riscos, prejudicando o ambiente de trabalho, conseqüentemente afetando a imagem da empresa;

## **6.2 – Relacionamento com clientes**

6.2.1 Manter relacionamento duradouro e de confiança mútua com os clientes, tendo como norte a eleição de postura verdadeira, que imprima integridade, respeito, cordialidade, agilidade, presteza, transparência, receptividade às sugestões e críticas, confidencialidade e segurança na informação, com observância dos princípios e normas pertinentes aos direitos do consumidor;



6.2.2 Promover iniciativas à satisfação e superação das expectativas dos clientes, por meio da oferta de serviços e produtos de qualidade, confiáveis, sedimentados no cumprimento dos acordos estabelecidos e revitalizados pelo diálogo transparente e contínuo;

6.2.3 Manter-se proativo no atendimento das necessidades dos clientes e parceiros, atendendo às suas demandas de forma ágil e eficaz, tendo como objetivo a fidelização do consumidor;

6.2.4 Prestar informações de forma concisa e rápida, mantendo igualdade de tratamento, sem fazer distinção e ou concessão de privilégio movida por interesses e ou sentimentos de cunho pessoal;

6.2.5 Fornecer informações completas, claras e em tempo hábil, ainda que negativas, esclarecendo as questões relativas à impossibilidade de agilizar o atendimento, para facilitar as decisões de negócio do cliente;

6.2.6 Manter em total sigilo as informações obtidas do cliente, em decorrência do relacionamento de negócio;

6.2.7 Abster-se de prestar serviços de qualquer natureza, remunerados ou não, para qualquer empresa concorrente das empresas Termaco, clientes, fornecedores, distribuidores ou ainda de empresas que sejam sócias direta ou indiretamente de companhias nas quais a Termaco tenha participação;

6.2.8 Os colaboradores com familiares ou pessoas do seu relacionamento próximo, profissional ou pessoal, que trabalhem em negócios e que busquem prestar serviços ou fornecer bens para TERMACO não podem usar sua influência pessoal no andamento das negociações.

### **6.3 – Relacionamento com fornecedores de bens e serviços**

6.3.1 Contratar fornecedores levando-se em consideração a compatibilidade entre as práticas morais e éticas do parceiro e as da TERMACO, no que pese também observar o grau de excelência na prestação de serviços e a adoção de melhores práticas, visando à construção de uma parceria estável e duradora, pautada no respeito e confiança;

6.3.2 Selecionar as empresas fornecedoras de bens e prestadores serviços adotando como critérios a imparcialidade, transparência, preservação da qualidade e viabilidade econômico-financeira, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

6.3.3 Levar em consideração, além dos indicadores econômico-financeiros, as condições comerciais e a qualidade dos produtos e ou serviços ofertados, bem assim o comportamento ético e social que deve presidir a seleção e manutenção de fornecedores;

6.3.4 Tratar, de forma cordial, equânime e justa todos os fornecedores, vetando qualquer tipo de privilégio, tratamento diferenciado e ou discriminação, com vistas a estimular e desenvolver a adoção de relacionamentos isentos e fomentar nos



parceiros comportamentos compatíveis com as premissas fundamentais expressas neste Código de Ética e de Conduta;

6.3.5 Rejeitar a contratação de fornecedores que utilizem mão de obra infantil, que exponham seus trabalhadores a situações degradantes, não cumprindo os preceitos da legislação trabalhista, previdenciária e demais leis vigentes no País;

6.3.6 Repudiar e desestimular o oferecimento e ou recebimento, para si, familiares ou terceiros, de pagamentos, ajudas financeiras, empréstimos, comissões, concessões, favores ou quaisquer outras vantagens providas de pessoas, empresas, organizações, entidades ou grupos que mantenham relações ou que mantenham relações ou que tenham interesses comerciais com as empresas Termaco, com exceção para brindes promocionais compatíveis com as boas práticas comerciais e quando apresentarem valor simbólico;

6.3.7 Privar-se de prestar qualquer favor ou serviço remunerado a fornecedores de bens ou serviços com os quais se mantenha relação, por força de atividades por elas desenvolvidas nas empresas Termaco;

6.3.8 Tratar com respeito e cordialidade, com base nos princípios e normas deste Código, os empregados das empresas parceiras, fornecedoras de bens e ou serviços;

6.3.9 Cumprir de forma plena as obrigações contratuais assumidas com fornecedores e parceiros, e exigir que os mesmos também cumpram os compromissos assumidos com a TERMACO.

#### **6.4 – Relacionamento com sindicatos e entidades classistas**

6.4.1 Reconhecer as entidades sindicais e associações de classe e respeitá-las como representantes legais dos empregados, seguindo práticas e orientações da empresa;

6.4.2 Manter relação de cordialidade e respeito com sindicatos e associações de classe, estendendo os mesmos critérios para seus dirigentes e representantes;

6.4.3 Manter contato direto com os colaboradores internos na condução de assuntos que envolvam relações trabalhistas, visando solucionar eventuais conflitos de interesse e, principalmente, prestar esclarecimentos necessários à manutenção de uma relação de total transparência entre as empresas Termaco e respectivos profissionais;

6.4.4 Procurar dialogar, a despeito das tensões geradas por qualquer situação, objetivando sempre encontrar alternativas que atendam a todos os envolvidos, tendo como princípio uma relação pautada pela legalidade, credibilidade, transparência e respeito mútuo.

#### **6.5 – Relacionamento com sócios proprietários**

6.5.1 Proteger a imagem e patrimônio dos sócios proprietários;

6.5.2 Preservar o sigilo de fatos confidenciais a que tenham acesso, visando sempre resguardar — desde que atendido o princípio da legalidade — os interesses da empresa e dos sócios-proprietários;





6.5.3 Buscar a conservação, proteção e a ampliação dos ativos da empresa, agregando valor ao seu desempenho, por meio de ações éticas, proativas e eficazes que reflitam no aumento da produtividade operacional e na elevação da imagem reputacional que a TERMACO desfruta nos mercados em que está presente.

## **6.6 – Relacionamento com parceiros de negócios**

6.6.1 Relacionar-se de forma honesta, leal e transparente com os parceiros de negócio, encorajando e estimulando os mesmos a adotarem e seguirem os princípios de conduta deste Código;

6.6.2 Preservar os interesses e a integridade da empresa junto a parceiros que tenham identificação com a Missão e os Valores da TERMACO, além de buscar o comprometimento com essas prerrogativas, no sentido de que as relações se desenvolvam de forma duradoura, saudável, estável e profícua.

## **6.7 – Relacionamento com as comunidades e com a sociedade**

6.7.1 Estabelecer e preservar canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde se atua com o objetivo de antever, monitorar e minimizar eventuais impactos resultantes de ações desenvolvidas pela empresa quando da prestação de serviços e ou comercialização de produtos;

6.7.2 Manter postura ética e de respeito para com as pessoas das comunidades onde a TERMACO está inserida;

6.7.3 Respeitar e preservar a cultura local das comunidades onde a empresa realiza ações, estendendo estes cuidados ao seu entorno.

6.7.4 Valorizar e apoiar e estimular, quando possível, projetos que promovam o desenvolvimento sustentável e a justiça social, respeitando as peculiaridades os valores culturais de cada localidade;

6.7.5 Estimular os colaboradores das empresas Termaco ao engajamento em ações individuais e coletivas voltadas à formação da cidadania, nas comunidades onde desenvolvem seu trabalho.

## **6.8 – Relacionamento com órgãos governamentais e reguladores**

6.8.1 Observar e cumprir as diretrizes e exigências dos órgãos governamentais, bem como fornecer de maneira transparente informações precisas e completas, quando demandadas;

6.8.2 Preservar, nos contatos externos, os princípios éticos adequados à construção de relacionamento aberto e construtivo com os órgãos reguladores, em todos os níveis, respeitada a orientação da empresa;

6.8.3 Tratar com presteza, agilidade e transparência – sempre que razoáveis e fundamentadas no interesse coletivo – às solicitações do poder público, seus agentes reguladores e fiscalizadores;



6.8.4 Manter como basilares os princípios da honestidade e integridade em todos os contatos com administradores e funcionários do setor público, de modo que a conduta do profissional da TERMACO seja sempre própria e ou adequada;

6.8.5 Desempenhar satisfatoriamente os compromissos assumidos junto a órgãos do Governo e entes da Administração Direta ou Indireta;

6.8.6 Sujeitar-se e contribuir com as ações lícitas realizadas ou promovidas pelos sistemas de fiscalização e controle dos poderes públicos e seus legítimos representantes;

6.8.7 Basear-se nos princípios éticos de atuação ao defender os interesses das empresas Termaco, primando pelo respeito às leis e normas em vigor;

## **6.9 – Relacionamento com o meio ambiente**

6.9.1 Estabelecer políticas internas que deflagrem a conscientização dos profissionais das empresas Termaco quanto à preservação do meio ambiente, estimulando uma cultura organizacional com a participação de todos para preservação, defesa e valorização dos recursos naturais;

6.9.2 Articular diretrizes para uso racional e sustentável dos recursos naturais renováveis e não renováveis, dos materiais e equipamentos recicláveis e ou reutilizáveis, e atuar de maneira proativa, quando necessário, por meio de campanhas educativas que promovam o engajamento dos colaboradores e da sociedade;

6.9.3 Fomentar e praticar a defesa e conservação do meio ambiente por meio de ações múltiplas e exemplos junto à comunidade local, no âmbito da iniciativa privada e ou sob a orientação de autoridades governamentais.

## **6.10 – Relacionamento com o mercado e concorrentes**

6.10.1 Primar pelo exercício da civilidade no relacionamento com a concorrência, de sorte que qualquer comparação de atividades similares deva ser precisa, coerente e respaldada em elementos e fatos objetivos.

6.10.2 Utilizar práticas comerciais que respeitem as leis e os bons costumes, proibindo-se o uso de métodos ilegais ou antiéticos para obtenção de informações competitivas para a Companhia, incluídos furto de informações confidenciais, segredos de negócio e indução à divulgação de informações sigilosas por colaboradores ou ex-colaboradores da TERMACO ou de outras empresas.

## **6.11 – Relacionamento com a mídia**

6.11.1 Manter atitude independente e relacionamento respeitoso com a mídia, estabelecendo — por meio de colaboradores habilitados e expressamente autorizados a se manifestar em nome da TERMACO — canais de diálogo para divulgação de informações claras e tempestivas que inspirem credibilidade e confiança;

6.11.2 Abster-se de veicular informação não verdadeira, especulativa, estratégicas ou sigilosas, caracterizadas como confidenciais, sobre assuntos e atividades das



empresas Termaco;

6.11.3 Zelar pela valorização da imagem institucional da TERMACO com base em princípios éticos que objetivem ao bem-estar coletivo e à responsabilidade social, no tratamento da informação como um todo.

## **6.12 – Relacionamento com os funcionários**

6.12.1 – Promover a consciência permanente de atitudes preventivas de segurança para evitar acidentes, diminuir riscos e contribuir para a preservação da saúde e da vida;

6.12.2 – Guardar postura ética de não denegrir a imagem dos empregados e ex-empregados;

6.12.3 – Estimular a formação de seus profissionais oferecendo cursos na própria Companhia por meio do Núcleo de Educação Corporativa, e incentivando a participação dos mesmos em graduação e pós-graduação;

6.12.4– A TERMACO se compromete a garantir aos seus colaboradores oportunidade de crescimento profissional utilizando-se dos princípios da meritocracia;

6.12.5 – A TERMACO se compromete proporcionar um ambiente de trabalho agradável e acolhedor que estimule o desenvolvimento técnico e humano dos seus profissionais.

## **7 – Comitê de Ética**

7.1 O Comitê de Ética divulgará e implantará o presente Código de Ética e Conduta e, paralelamente, adotará as medidas pertinentes às demandas que lhes forem encaminhadas.

7.2 O Comitê de Ética será constituído por três membros titulares, escolhidos pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, os quais devem preservar o sigilo sobre quaisquer informações a que tenham acesso, não importando o meio de divulgação.

7.3 Os membros do Comitê de Ética não serão remunerados pelo exercício de suas atividades. Os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prioritários, relevantes e consignados em registro funcional.

7.4 O Comitê de Ética analisará as ocorrências de descumprimento deste Código e decidirá, ou não, pela abertura de processo de apuração de desvio disciplinar, sempre com o apoio do(s) colaborador(es) que detiver(em) maior nível hierárquico da(s) área(s) interna(s) envolvida(s), de forma a assegurar a manutenção do padrão de conduta e de ética nas empresas Termaco, segundo seus princípios e valores fundamentais.

7.5 O funcionamento da Comitê de Ética será norteado por Regimento Interno específico que deverá ser elaborado pelos membros do próprio órgão, e aprovado pelo Conselho de Administração.



## 8 – Penalidades

8.1 Os colaboradores que infringirem o presente Código de Ética e Conduta estarão sujeitos as seguintes penalidades, com base na legislação trabalhista, civil ou criminal, conforme a gravidade da falta: (i) Advertência verbal; (ii) Advertência por escrito; (iii) Suspensão; e (iv) Demissão por justa causa.

8.2 As condutas consideradas, em princípio, não éticas, serão apuradas pelo Comitê de Ética que elaborará relatório específico e o submeterá à consideração e decisão do corpo diretivo da empresa.

8.3 A gestão deste Código caberá ao Comitê de Ética, ficando ao seu cargo avaliar, periodicamente, seu conteúdo e, quando necessário, propor à Diretoria Executiva as modificações pertinentes.

## 9 – Canal de Ética para acesso de críticas, sugestões, denúncias e reclamações

9.1 O Canal de Ética é o veículo disponibilizado pelo qual o colaborador possa apresentar críticas, sugestões, reclamações, relatar fatos e denunciar o descumprimento das diretrizes contidas neste Código de Conduta.

9.2 A Companhia assegura o sigilo, quando solicitado, e que não existirá qualquer forma de represália a quem informar suspeita de violação deste Código. Entretanto, a TERMACO não aceitará atos contra profissionais que, no cumprimento de seu dever, comuniquem o teor da sua preocupação por intermédio do Canal de Ética — e se reserva o direito de disciplinar quem conscientemente relate uma acusação falsa ou dê informações inverídicas.

9.3 As contribuições apresentadas serão submetidas à apreciação do Comitê de Ética para adotar as providências cabíveis.

9.4 Dispositivos de acesso para comunicação das transgressões que ferem este Código, ou das sugestões, críticas ou reclamações, são os seguintes:

- Acesso eletrônico pelo e-mail: [etica@termaco.com.br](mailto:etica@termaco.com.br)
- Acesso via Intranet

## 10 – Disposições Complementares

10.1 Os recursos da Tecnologia da Informação (TI) devem ser usados restritamente em atividades profissionais. Condutas discordantes refletem na segurança interna (*hackers*), e serão consideradas faltas graves. A Gerência de TI tem total autonomia para atuar sobre os equipamentos da TERMACO, podendo realizar auditorias, definição de perfis restritos, instalação de softwares de monitoramento e remoção de qualquer programa nocivo à integridade da rede.

10.2– O presente Código de Ética e Conduta abrange os Conselheiros, Diretores, empregados, contratados, estagiários, fornecedores e prestadores de serviços.

10.3 – A violação deste Código pode expor o infrator à acusação civil ou criminal ou, ainda, a ações disciplinares corretivas, incluindo a rescisão do contrato de trabalho.



10.4 – As empresas fornecedoras e prestadores de serviço registrarão em seus contratos uma cláusula em que se comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que lhes couber, este Código de Ética e Conduta, com o seguinte teor:

“A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta da TERMACO, que se encontra disponível no site [www.termaco.com.br](http://www.termaco.com.br), sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual”.

